



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2535 – Ano 11 Segunda-Feira, 10 de agosto de 2020

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decretos.....	9
Editais de Convocação.....	11
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	12
Resolução.....	14
Avisos de Retificação e Prorrogação.....	14

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.752, de 10 de agosto de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil e com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC-CIM-AMREC, para a implantação do Serviço Aeromédico (SARASUL) no Município de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Civil e com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC- CIM-AMREC, para a implantação do Serviço Aeromédico (SARASUL).

Art.2º O Acordo de Cooperação técnica terá por objeto a cooperação mútua entre as partes, para complementar o Serviço Aeroespacial (SAER) prestado na Mesorregião Sul Catarinense com o Serviço Aeromédico (SARASUL), como forma de viabilizar o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas, a ações de resgate em atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica anexo.

Art.3º Fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, a:

- I – assegurar a plena execução do Acordo de Cooperação Técnica;
- II- disponibilizar medicamentos para uso em procedimentos realizados pela equipe médica e de enfermagem;
- III- disponibilizar materiais para uso em procedimentos realizados pela equipe médica e de enfermagem;
- IV- disponibilizar mobílias para a complementação da estrutura física de forma a acomodar a equipe aeromédica que fará parte da tripulação;
- V- disponibilizar um servidor enfermeiro para atuar como responsável técnico do serviço perante o COREN.

Art.4º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PE 40/2020 – Autoria: Clésio Salvaro





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC E O
ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA
POLÍCIA CIVIL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO
SERVIÇO AEROMÉDICO.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.629.547/0001-72, com sede na Av. Santos Dumont, 855, bairro Pinheirinho, CEP 88804-490, Criciúma – SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **HÉLIO ROBERTO CESA**, brasileiro, empresário, Prefeito do Município de Siderópolis, portador da Carteira de Identidade nº 967298 SSP / SC, inscrito no CPF sob o nº 415.499.109-49, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, s/n, Centro, Edifício Trento, apto. 602, CEP 88860-000, Siderópolis – SC, e o **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.818/0001-13, com sede na Rua Domenico Sonogo, nº 542, Bairro Santa Bárbara, CEP 88004-050, Criciúma – SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **CLÉSIO SALVARO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 530.959.019-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.740.946 SSP / SC, residente e domiciliado na Rod. Sebastião Toledo dos Santos, s/n, Bairro Laranjinha, CEP 88811-300 com a interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 08.435.209/0001-90, com sede na Rua Domenico Sonogo, nº 542, bairro Santa Bárbara, CEP 88004-050, Criciúma/SC, representada por seu Secretário, Senhor **ACÉLIO CASAGRANDE**, residente e domiciliado em Criciúma/SC, portador do RG nº 1.218.250 SSP/SC, e inscrito no CPF nº 449.470.119-04, com interveniência da **REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, doravante denominada **RUE**, situada na Rua Domenico Sonogo, nº 542, Santa Bárbara – Criciúma/SC, CEP 88004-050, representada por seu Gerente, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº 345.326.7, e inscrito no CPF nº 951.133.639-87, e a **POLÍCIA CIVIL**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.188.579/0001-07, doravante denominada **PCSC**, representada pelo Delegado-Geral, **PAULO NORBERTO KOERICH**, residente e domiciliado em Florianópolis, portador do RG nº 1046879 e inscrito no CPF nº 580.254.219-

Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521 – Cep: 88.085-000
Centro Administrativo da SSP – Bloco B – 3º andar – Capoeiras – Florianópolis/SC
Telefone: 48 3665 8709 e 58706 – planejamento-convenios@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**

53, resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica – AOT com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre o CIM-AMREC e a Polícia Civil de Santa Catarina para complementar o Serviço Aeropolicial (SAER) prestado na Mesorregião Sul Catarinense com o Serviço Aeromédico (SARASUL), como forma de viabilizar o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas, a ações de resgate em Atendimento pré-hospitalar e transferências inter-hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco no âmbito dos municípios que integram as respectivas regiões: AMREC, AMUREL E AMESC (Mesorregião Sul Catarinense).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica está legalmente fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no inciso IV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto n. 348, de 13 de novembro de 2019, e na Lei Orgânica do Município de Criciúma (nome do município ou outra lei municipal que trata de ACT/Convênio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência mútua de recursos financeiros, cabendo a cada partícipe o custeio das despesas inerentes às tarefas de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIM-AMREC

I – Assegurar a plena execução deste Acordo de Cooperação Técnica;

Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521 – Cep: 88.085-000
Centro Administrativo da SSP – Bloco B – 3º andar – Capoeiras – Florianópolis/SC
Telefone: 48 3665 8709 e 58708 – planejamento-convenios@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

- II – Disponibilizar equipes de profissionais médicos e enfermeiros que desenvolverão, no período de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, atividades de atendimento pré-hospitalar em transporte aeromóvel;
- III – Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- IV – Fiscalizar a execução do objeto durante o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL (PCSC)

- I – Assegurar a plena execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- II – Disponibilizar aeronaves, tripulantes, pilotos, operadores de pista, mecânicos e administrativo para viabilizar operações aéreas em atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar em conjunto com a equipe aeromédica, durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica;
- III – Disponibilizar recursos financeiros para o custeio das equipes de tripulantes, pilotos, mecânicos, operadores da pista, motoristas, efetivo de segurança patrimonial, efetivo de serviços administrativos e efetivo de serviços gerais, que desenvolverão, no período de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica atividades de atendimento de voo e apoio aéreo, garantindo o serviço pré-hospitalar (resgate, socorro e transporte de vítimas);
- IV – Manter permanentemente as atividades do Serviço Aeropolicial (SAER), cujo pronto atendimento perdurará no horário limitado de operação de resgate, restrito ao intervalo entre o nascer e o por do sol, por definição voos diurnos, em todos os dias do ano, salvo circunstâncias de força maior, nas ocorrências policiais, socorro e resgate de feridos, nas Ações Humanitárias e nas Ações de Defesa Civil em catástrofes que porventura ocorrerem na Mesorregião Sul Catarinense, quando necessário e possível o emprego das aeronaves do SAER;
- V – Disponibilizar aos municípios que compõem a Mesorregião Sul Catarinense, mensalmente, até oito horas de voo, não cumuláveis, com aeronaves de asas rotativas, a fim de auxiliar nas ações relacionadas às atividades das Secretarias de Saúde dos Municípios integrantes do Consórcio e outras pastas que necessitem da atividade Aeropolicial, em prol do serviço público prestado, observados os princípios que norteiam a Probidade Administrativa;

Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521 – Cep: 88.085-000
Centro Administrativo da SSP – Bloco B – 3º andar - Capoeiras - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3665 8709 e 58706 – planejamento-convênios@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**

- VI – Disponibilizar espaço físico na base do SAER, para permanência da equipe aeromédica;
- VII – Habilitar tripulantes aeromédicos por meio de treinamento operacional adequado, visando à unidade de atuação na atividade de risco, elevação da capacitação e aumento da segurança operacional envolvida nas atividades das equipes;
- VIII – Realizar o gerenciamento do Controle Técnico de Manutenção e o preenchimento das cadernetas de manutenção das aeronaves operadas pela Polícia Civil, mantendo os documentos atualizados;
- IX – Realizar as inspeções e manutenções da(s) aeronave(s) colocada(s) à disposição do SAER.;
- X - Fazer estudo da viabilidade de possíveis locais de pouso próximos a unidades de referência hospitalares da Macroregião Sul;
- XI – Providenciar a publicação do Acordo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I – Assegurar a plena execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- II – Disponibilizar medicamentos, constantes do Anexo I, para uso em procedimentos realizados pela equipe (Médico e Enfermeiro), que tripularão a aeronave, realizando o transporte aeromóvel em atendimentos primários (resgates) e secundários (transferências intra hospitalares), durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica;
- III - Disponibilizar materiais, constantes do Anexo II, para uso em procedimentos realizados pela equipe (Médico e Enfermeiro), que tripularão a aeronave, realizando o transporte aeromóvel em atendimentos primários e secundários, durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica;
- IV – Disponibilizar mobílias, constantes do Anexo III, para complementar a estrutura física de forma a acomodar a equipe aeromédica que fará parte da tripulação, durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica;
- V – Disponibilizar um servidor enfermeiro para atuar como responsável técnico do serviço perante o COREN;

Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521 – Cep: 88.085-000
Centro Administrativo da SSP – Bloco B – 2º andar – Capoeiras - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3665 8709 e 58706 – planejamento-convenios@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

- VI – Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- VII – Fiscalizar a execução do objeto durante o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, forma e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá início de vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vigendo até **31.12.2020**, sendo renovado através de termo aditivo a cada exercício financeiro, enquanto subsistir demanda prevista no objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

A execução das atividades a que se referem o presente Acordo de Cooperação Técnica será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados pela Polícia Civil e pelo representante indicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC.

Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521 – Cep: 88.085-000
Centro Administrativo da SSP – Bloco B – 3º andar - Capoeiras - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3665 8709 e 58706 – planejamento-convenios@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O fiscal do Acordo de Cooperação Técnica deverá elaborar Relatório Circunstanciado do Cumprimento do Objeto como forma de prestação de contas do Acordo de Cooperação Técnica, ao final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do mesmo, demonstrando o cumprimento das ações pactuadas neste Acordo de Cooperação Técnica, por meio de evidências que comprovem a correta aplicação dos recursos (Ex. notas fiscais, registros fotográficos, termos de recebimento, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE LEGAL

O extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

A rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I – O inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II – Falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;
- III – Circunstância que enseje a instauração de tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto Estadual nº 127/11, por apostilamento.

Subcláusula Única. As alterações deverão ser propostas pelo "COOPERANTE" no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que anteceder o término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521 – Cep: 88.085-000
Centro Administrativo da SSP – Bloco B – 3º andar – Capoeiras – Florianópolis/SC
Telefone: 48 3665 8709 e 58706 – planejamento-convenios@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer dúvida em litígio que por ventura possa surgir da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E para firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, ____ de ____ de 2020.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral da Polícia Civil

HÉLIO ROBERTO CESA
Presidente do CIM-AMREC

CLÉSIO SALVARO
Prefeito de Criciúma

ACÉLIO CASAGRANDE
Secretário de Saúde de Criciúma

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente da RUE

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Av. Governador Ivo Silveira, n. 1521 – Cep: 88.085-000
Centro Administrativo da SSP – Bloco B – 3º andar - Capoeiras - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3665 8709 e 58706 – planejamento-convenios@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br

Decretos

Governo Municipal de Criciúma,

DECRETO SG/nº 928/20, de 6 de agosto de 2020.

Designa Comissão de Seleção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 6.682 de 14 de dezembro de 2015, resolve:

DESIGNAR

Comissão de Seleção de Inscritos, com a finalidade de analisar e julgar os processos de bolsa de estudos destinada a alunos da ESUCRI comprovadamente carentes, e às pessoas com deficiência, para o **2º semestre de 2020** e sem ônus para o Município, assim formada:

I – **CAROLINE BRUNEL MATIAS** - representante do Poder Executivo;

II – **VALMIR DAGOSTIM** - representante da Câmara Municipal de Criciúma;

III – **não mandou representante** - União das Associações de Bairros de Criciúma - UABC;

IV – **REGINALDO DE OLIVEIRA BERNARDO** - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma e Região - SISERP - CRR;

V – **FERNANDO MARTINHAGO** - representante da Faculdade ESUCRI;

VI – **RAFAELA FIGUEIREDO CORREA** - representante do Conselho de Líderes da Faculdade ESUCRI.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 6 de agosto de 2020

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 954/20, de 7 de agosto de 2020.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 052/2020, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituída pelo Decreto SG/nº 145/20, de 10 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada estável a servidora pública abaixo relacionada, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, por ter completado os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo público, conforme previsto no art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE/ ADMISSAO	DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO	NOTA/ AVALIAÇÃO FINAL
01	Lucimara Nunes Ferreira	56.400	05/05/2016	17/07/2020	9,6

Art.2º A servidora pública municipal passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 957/20, de 7 de agosto de 2020.

Instaura Sindicância visando apurar os fatos citados no Processo Administrativo nº 588514/2020 e designa membros integrantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos SG/nºs 720/18 de 20/06/2018 e 830/18 de 25/07/2018,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos relacionados no Processo nº 588514/2020 envolvendo equipe de profissionais lotados na Unidade Básica de Saúde da Mina do Mato.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: **Deivid de Freitas Floriano** - matrícula 29.308;

II – Membros: **Lucimara Nunes Ferreira** - matrícula 56.400 e **Queli Cristina Bitencourt Sostisso Seifert** - matrícula 56.280.

Art.3º- A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo este ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da data da publicação.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 960/20, de 10 de agosto de 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO SG/Nº 815/20, DE 25 DE JUNHO DE 2020, POR PRAZO INDETERMINADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

CONSIDERANDO que os Municípios estão autorizados a estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial “Gravíssimo”, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por tempo indeterminado, os efeitos do Decreto SG/nº 815/20, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Fica proibido, no interior de restaurantes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca e demais jogos de mesa.

Art. 3º Deverão ser observadas as regras mais restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelo Governo Estadual e Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

CONCURSO PÚBLICO - FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS NÍVEL SUPERIOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1562/17, de 6 de dezembro de 2017, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 08:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 - Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo de:

FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS NÍVEL SUPERIOR

CH SEMANAL: 40 horas

Insc	NOME DO CANDIDATO	Classif
962	RENAN BRENDLER GRANDO	13

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ERM/mrz.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

Cargo: **ENFERMEIRO - ESF**CH semanal: **40 horas semanais**Nível Escolaridade: **Superior**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
31	GRAZIELA EYNG NUERNBERG
32	PAMELA CRISTINA DE BASTOS CARDOSO
33	MARIANGELA DOS PASSOS HILARIO
34	ANA PAULA MARCELO ANTUNES

Paço Municipal Marcos Rovaris, 07 de agosto de 2020.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Extratos de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 054/PMC/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 161/PMC/2020

Objeto: registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção elétrica da frota de veículos leves, caminhões e ônibus, em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 06/08/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 055/PMC/2020 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 178/PMC/2020

Objeto: registro de preços de material gráfico para o Sistema de Estacionamento Rotativo do município de Criciúma/SC, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes - DTT.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 07/08/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br**Ata de Registro de Preços nº 006/PMC/2020 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.**

Modalidade: Pregão Presencial nº. 380/PMC/2019

Objeto: registro de preços de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, em atendimento aos alunos das escolas da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas conveniadas de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 12 (Doze).

Assinatura: 12/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 007/PMC/2020 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 027/PMC/2020

Objeto: registro de preços para fabricação de estruturas metálicas, para suporte de bag, em ferro galvanizado, em atendimento ao Fundo de Saneamento Básico – FUNSAB.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 12/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 008/PMC/2020 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 028/PMC/2020

Objeto: registro de preços de banners para fechamento lateral dos PEV, em atendimento ao Fundo de Saneamento Básico – FUNSAB, do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 009/PMC/2020 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/PMC/2020

Objeto: registro de preços de abrigos metálicos de ponto de ônibus, compreendendo a confecção e instalação, sob demanda, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 025/PMC/2020 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 103/PMC/2020

Objeto: registro de preços de água mineral, para aquisições futuras, no atendimento a Administração Municipal, Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 13/05/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 004/FMS/2020 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 007/FMS/2020

Objeto: registro de preços de equipamentos de proteção individual - EPIS, em atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 12/02/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 13/2020

Aprova o procedimento das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, em plenária realizada em 29 de julho de 2020, ata nº 37/2020, e

Considerando a instabilidade gerada pela pandemia do COVID – 19,

Considerando a necessidade de ser realizada as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões neste período instável.

Resolve:

Art. 1º - Aprova-se as reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, realizadas após o Decreto 390/2020 o qual vedou estas em formato presencial, sendo então realizadas no formato on-line aprovadas em plenária.

Art. 2º - Aprovar que, as reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, serão realizadas em formato on-line até o último dia do mês de outubro de 2020.

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 31 de julho de 2020.

Angela Maria Silva - Presidente do CMDI (Gestão 2018-2020)

Avisos de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 586249)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de serviços na manutenção preventiva e corretiva, dos veículos leves, médios e pesados, incluindo a troca de peças e acessórios de reposição, em atendimento à frota do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC, é feita a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

1) No item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1):

Fica **EXCLUÍDA** a seguinte exigência:

6.1.7. Deverá conter junto com a proposta de preço a certidão simplificada da junta comercial, na qual deverá constar endereço da Matriz ou Filial da empresa no município de Criciúma, sob pena de desclassificação

2) No item 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Fica **INCLUÍDA** a seguinte exigência:

7.1.4. Comprovação de que a empresa licitante possui estabelecimento comercial no Município de Criciúma- SC, não tendo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

OBS: Vale advertir também, que as alterações acima equivalentes a proposta de preços assim como nos documentos de habilitação, ficam valendo para as exigências constantes no termo de referência.

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 21/08/2020 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 07 de agosto de 2020.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO (assinado no original)

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 586581)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, para atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC, são feitas as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

No item 11. DO CONTRATO, é feita a seguinte alteração:

Onde se lê:

11.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo VII) deste Edital.

Leia-se:

11.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo VII) deste Edital.

No ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA, são feitas as seguintes alterações:

Onde se lê:

6.5. O uso do aplicativo Whatsapp não deverá ter o consumo de dados descontado da franquia aplicada a qualquer uma das linhas contratadas

Leia-se:

6.5. O uso do aplicativo Whatsapp não deverá ter o consumo de dados descontado da franquia aplicada para mensagens de texto, troca de arquivos de imagem, áudio e vídeos a qualquer uma das linhas contratadas. Essa exigência não se aplica a chamadas de voz e de vídeo, sendo estas passíveis de desconto do pacote e/ou franquia de dados.

Onde se lê:

3.2.1. A descrição de cada aparelho e suas características mínimas encontra-se abaixo:

D. Processador Octa-core com 2.0 Ghz ou superior;

Leia-se:

3.2.1. A descrição de cada aparelho e suas características mínimas encontra-se abaixo:

D. Processador Octa-core com 2.0 Ghz, 1.7 Ghz; ou superior;

Onde se lê:

8.1.1. A contratada deverá se comprometer a disponibilizar cobertura de sinal com qualidade mínima que propicie a utilização de todos os serviços contratados, no mínimo, em todo o território catarinense.

Leia-se:

8.1.1. A contratada deverá se comprometer a disponibilizar cobertura de sinal com qualidade mínima que propicie a utilização de todos os serviços contratados, no mínimo, em conformidade com as regulamentações da ANATEL, cobrindo no mínimo 80% da área urbana do distrito sede dos municípios com tecnologias 2G, 3G e 4G.

Onde se lê:

8.1. A manutenção do contrato está intrinsecamente atrelada à qualidade do serviço prestado. Caso a contratada vencedora do certame tenha deficiência de cobertura, ficará na obrigação de instalar por sua própria conta um repetidor/amplificador de sinal na área de cobertura das unidades da contratante para que a qualidade dos serviços seja mantida.

Leia-se:

8.1. A manutenção do contrato está intrinsecamente atrelada à qualidade do serviço prestado. Caso a contratada vencedora do certame tenha deficiência de cobertura relacionada diretamente a falta de qualidade de sinal, ficará na obrigação de instalar por sua própria conta um repetidor/amplificador de sinal na área de cobertura das unidades da contratante para que a qualidade dos serviços seja mantida.

Onde se lê:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 02 (duas) horas.

Leia-se:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido nos prazos estabelecidos pela Anatel.

Em virtude das retificações, **fica prorrogada a data de abertura para dia 21/08/2020 às 14h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 07 de agosto de 2020.

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO (assinado no original)

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/PMC/2020

(Processo Administrativo n.º 586288)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o registro de preços de filtros e lubrificantes, compreendendo a troca, para reposição e manutenção dos veículos em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC, é feita a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

1) No item 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Onde se lê: 7.1.3. Comprovação de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no Município de Criciúma- SC, não tendo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital.

Leia-se: **7.1.3. Comprovação de que a empresa licitante possui estabelecimento comercial no Município de Criciúma- SC, não tendo, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.**

OBS: Vale advertir também, que as alterações acima equivalentes a proposta de preços assim como nos documentos de habilitação, ficam valendo para as exigências constantes no termo de referência.

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 20/08/2020 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 07 de agosto de 2020.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)